



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 130/91

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE
CORONEL SAPUCAIA - MS.

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 22 de Março de 1991, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano da cidade de Coronel Sapucaia - MS, é delimitado pelo perímetro a seguir descrito:

Partindo do marco 11-A com coordenadas UTM:E -650 941017 e N-7 426 630,492 cravado na linha de fronteira Brasil/Paraguai, com azimute de 121º07'20" e distância de 108,12 metros, divisando-se com a Avenida Internacional, chega-se ao marco 01; deste com azimute de 137º32'13" e distância de 691,88 metros confrontando-se com terras do Ministério do Exército, chega-se ao marco 02; deste com vários azimutes e distância de 915,61 metros à jusante da cabeceira do Anibal, chega-se ao marco 13; deste com azimute de 245º52'18" e distância de 366,71 metros confrontando-se com a Chácara 09, chega-se ao marco 14; deste com azimute de 175º50'41" e distância de 54,44 metros e confrontando-se com a chácara 09, chega-se ao marco 15; deste com azimute de 226º43'45" e distância de 284,97 metros confrontando-se com a chácara 04, chega-se ao marco 16, deste com azimute de 251º51'30" e distância de 360,94 metros, confrontando-se com a chácara 34, chega-se ao marco 17; deste com azimute de 349º54'50" e distância de 275,62 metros, confrontando com a chácara 62, chega-se ao marco 18; deste com azimute de 326º58'10" e distância de 25,85 metros confrontando-se com a chácara 62, chega-se ao marco 19; deste com azimute de 241º11'31" e distância de 411,74 metros confrontando-se com a chácara 62, chega-se ao marco 20; deste com vários azimutes e distâncias,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

fls 002

à jusante da cabeceira Nhu-Verá, chega-se ao marco 21, este na confluência do ribeirão, Nhu-Verá; deste com vários azimutes e distâncias, à jusante do ribeirão Nhu-Verá, chega-se ao marco 22, este na confluência da cabeceira sem denominação; deste em vários azimutes e distâncias, chega-se ao marco 23; deste com azimute de $312^{\circ}52'46''$ e distância de 385,93 metros confrontando-se com as chácaras 46, 80 e 79 chega-se ao marco 24; deste com azimute de $338^{\circ}08'26''$ e distância de 353,80 metros confrontando-se com a chácara 78 chega-se ao marco 25; deste com azimute de $334^{\circ}41'39''$ e distância de 53,72 metros divisando com a Avenida Internacional chega-se II-220, cravado na divisa internacional Brasil/Paraguai, deste com azimute de $82^{\circ}03'51''$ e distância de 337,65 metros confrontando-se com a República do Paraguai, chega-se ao marco II-219; deste com azimute de $47^{\circ}08'12''$ e distância de 468,10 metros confrontando-se com a República do Paraguai II - I; deste com azimute de $71^{\circ}26'53''$ e distância de 253,22 metros confrontando-se com a República do Paraguai, chega-se ao marco II-H, deste com azimute $71^{\circ}28'09''$ e distância de 224,73 metros confrontando-se com terras da República do Paraguai, chega-se ao marco II-G; deste com azimute de $46^{\circ}05'18''$ e distância de 236,32 metros confrontando-se com a República do Paraguai, chega-se ao marco II-E, deste com azimute de $46^{\circ}02'39''$ e distância de 144,33 metros, confrontando-se com a República do Paraguai, chega-se ao marco II - D, deste com azimute de $41^{\circ}43'14''$ e distância de 140,05 metros confrontando-se com a República do Paraguai, chega-se ao marco II-C; deste com azimute de $41^{\circ}43'53''$ e distância de 123,63 metros confrontando-se com a República do Paraguai, chega-se ao marco II -B; deste com azimute de $41^{\circ}43'49''$ e distância de 115,28 metros, confrontando-se com a República do Paraguai, chega-se ao marco II-A, marco inicial da des

8



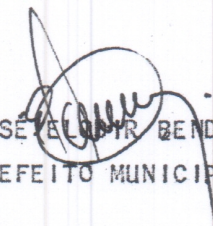
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

fls 003

crição deste perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia -MS.
Em 25 de Março de 1.991.


JOSE ELMI R BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por
afixação em 25.03.91